PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 02/2019

"Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a Fim De Criar Cargo Eletivo de Diretor de Creche."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 06 (seis) cargos eletivos de diretores de creches, que serão escolhidos por processo eleitoral nos termos da Lei Complementar nº 038/2000.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III – CLASSES DE CARGOS ELETIVOS da Lei Complementar nº 003/1991, passando a vigorar com os cargos eletivos e símbolos de vencimentos previstos no Anexo correspondente desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III-B – CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS da Lei Complementar nº 003/1991, passando a vigorar com os cargos eletivos previstos no Anexo correspondente desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o anexo V – TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS ELETIVOS da Lei Complementar n.º 003/1991, quanto aos níveis remuneratórios da categoria "D", passando a vigorar acrescido do nível D-5 e com alteração no valor do nível D-4, conforme valores constantes do Anexo correspondente desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o item B) CLASSE DE CARGOS ELETIVOS, do anexo VII da Lei Complementar n.º 003/1991, passando a vigorar acrescido das descrições constantes do Anexo correspondente desta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2019.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

ANEXO III

CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Diretor A-1	01	D-1
Vice-Diretor A-1	02	D-5
Diretor A-2	03	D-2
Vice-Diretor A-2	03	D-5
Diretor A-3	02	D-3
Vice-Diretor A-3	02	D-5
Diretor de Creche	06	D-4

ANEXO III-B

CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS

Denominação	Requisito
Diretor e Vice-Diretor A-1	Escola com disponibilidade acima de 551 alunos
Diretor e Vice-Diretor A-2	Escola com disponibilidade para 301 até 550 alunos
Diretor e Vice-Diretor A-3	Escola com disponibilidade para 151 até 300 alunos
Diretor de Creche	Creches ou entidade equivalente para crianças de até três anos de idade

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS ELETIVOS

Nível	Valor
D-1	R$ 4.977,64
D-2	R$ 4.594,75
D-3	R$ 4.211,93
D-4	R$ 3.972,55
D-5	R$ 2.166,19

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

B) CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

CLASSE: Diretor de Creche
RECRUTAMENTO: Eleição
ATRIBUIÇÕES:
1. Dirigir creche municipal ou entidade equivalente, para crianças de até três anos de idade;
2. Articular-se com o órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 30 de janeiro de 2019.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que ***"Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a Fim De Criar Cargo Eletivo de Diretor de Creche"***

O presente projeto de lei visa criar os cargos eletivos de Diretores de Creches, para adequar a estrutura administrativa da Prefeitura, uma vez que atualmente tais funções têm sido desempenhadas por servidoras/professoras eleitas como presidentes das Caixas Escolares, sem, no entanto, possuir previsão legal.

O professor que assume a responsabilidade pela creche atualmente é remunerado pelas horas extraordinárias trabalhadas além de sua jornada legal, através de instituto popularmente chamado de "dobra", com remuneração variável mês a mês proporcional aos dias trabalhados.

Pretende-se com a criação dos cargos de Diretores de Creche atender ao princípio da legalidade e da economicidade, tendo em vista que o valor médio pago ao professor que assume a responsabilidade pela creche é normalmente maior que o vencimento proposto para o novo cargo.

Acrescenta-se, por fim, que serão utilizados recursos do FUNDEB para pagamento aos servidores eleitos para o cargo de Diretor de Creche municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal